



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**CNPJ 07.993.439/0001-01**

CGF 06.920.320-2

**MENSAGEM N.º 011/2003, de 10 de novembro de 2003.**

Sr. Presidente,

Dirijo-me a esta casa para apresentar a Vossa Excelência, para apreciação e votação, o **Projeto de Lei n.º 011/2003, de 10 de novembro de 2003**, que Altera os percentuais de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública-CIP, fixados pela Lei n.º 554 de 31 de dezembro de 2002.

Desta forma, estando o presente projeto dentro das normas legais, espero contar com a colaboração dessa casa para sua aprovação.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

# LUÍS ACÁCIO DE SOUSA

## Prefeito Municipal

APROVADO SEM EMENDAS  
EM 28/11/1993

**PRESIDENT**

**SECRETÁRIO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Received on: 10/11/03 M: 9h

Funcionária: Raquel Torres



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ 07.993.439/0001-01

CGF 06.920.320-2

PROJETO DE LEI N.º 011/2003, de 10 novembro de 2003.

Altera os percentuais de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública-CIP, fixados pela Lei n.º 554, de 31 de dezembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Nova Russas-CE, Sr. Luís Acácio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica alterado o Anexos II, constantes no art. 10 da Lei n.º 554, de 31 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com os seguintes percentuais:

## ANEXO II

CLASSE	CONSUMO KWH	ALÍQUOTA
0 a 30		0,77 %
31 a 50		1,17 %
51 a 100		1,53 %
101 a 150		2,96 %
151 a 200		5,28 %
201 a 250		6,45 %
251 a 300		8,63 %
301 a 400		11,20 %
401 a 500		16,00 %
Acima de 500		18,50 %

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves,

**LUIS ACÁCIO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal